# Dossiê da emenda Pix 202430770001

Plano de ação 09032024-2-072074 - gerado em 23/11/2026

**VERMELHO - Indício para apuração**

Indício para apuração: pago há 881 dias e sem evidência encontrada nas fontes consultadas (TCE-RS). Alertas: A1 - Pago há mais que o prazo de referência sem contratação ou contrato nas fontes que cobrem o ente; A5 - Contrato do ente no período com objeto diferente do objeto da emenda.

## Dados da emenda

| | |
|---|---|
| **Parlamentar** | Covatti Filho |
| **Beneficiário** | MUNICIPIO DE SELBACH (RS) |
| **Município / IBGE** | Selbach / 4320305 |
| **População (IBGE)** | 5223 |
| **Valor previsto** | R$ 250.000,00 |
| **Custeio / investimento** | R$ 0,00 / R$ 250.000,00 |
| **Valor repassado** | R$ 250.000,00 |
| **Primeiro pagamento** | 2024-06-25 |
| **Objeto declarado** | PAVIMENTAÇÃO COM BLOCOS INTERTRAVADOS DE CONCRETO NAS RUAS WILLIBALDO MULLER, JOSÉ OLAVO MULLER E LUISA SEMILDA MULLER, NA CIDADE DE SELBACH-RS. |

## Alertas (indícios para apuração)

A1 - Pago há mais que o prazo de referência sem contratação ou contrato nas fontes que cobrem o ente

A5 - Contrato do ente no período com objeto diferente do objeto da emenda

## Linha do tempo

2024-01-01 Indicação da emenda: Emenda 202430770001 de Covatti Filho

2024-06-25 Plano de trabalho: Situação: CONCLUIDO_NT_TCU; execução prevista até 2027-06-25

2024-06-25 Pagamento (ordem bancária) - R$ 250.000,00: 2024OB000400

## Evidências avaliadas

[tce_contrato] 2025-12-23 - R$ 473.200,00 - confiança 90% (não conta como evidência; método: cache)

REVITALIZAÇÃO DA PRAÇA JOÃO XXIII, NO MUNICÍPIO DE SELBACH/RS

Análise: Sem evidência encontrada nas fontes consultadas de que o contrato apresentado use o recurso da emenda. O objeto da emenda trata de pavimentação com blocos intertravados de concreto nas ruas Willibaldo Muller, José Olavo Muller e Luisa Semilda Muller em Selbach/RS, enquanto o documento trata de revitalização da Praça João XXIII no mesmo município. O valor do documento (R$ 473.200,00) também difere do valor repassado pela emenda (R$ 250.000,00). Há indício de divergência de objeto e valor, mas não se trata de conclusão de irregularidade.

https://portal.tce.rs.gov.br/aplicprod/f?p=50500:23:::NO:23:P23_ID_CONTRATO,P23_PAG_RETORNO,F50500_CD_ORGAO:1279727,25,60300&cs=1iox-dII9lJsl2d37Z5P7JS66FYc

[tce_contrato] 2024-11-28 - R$ 195.000,00 - confiança 75% (não conta como evidência; método: cache)

Pavimentação com paver de concreto intertravado nas ruas Albano Maldaner e XV de Novembro

Análise: O objeto do contrato é pavimentação com concreto intertravado, tipo de obra semelhante ao da emenda, mas as vias citadas (Albano Maldaner e XV de Novembro) não coincidem com as ruas declaradas na emenda (Willibaldo Muller, José Olavo Muller e Luisa Semilda Muller, em Selbach-RS). O documento também não menciona o município. O valor do contrato (R$ 195.000,00) difere do valor repassado (R$ 250.000,00). Não há evidência, nas fontes consultadas, de que este contrato use o recurso da emenda. Essa diferença pode ter explicações administrativas, como outra fase ou outro convênio, e não constitui prova de irregularidade.

https://portal.tce.rs.gov.br/aplicprod/f?p=50500:23:::NO:23:P23_ID_CONTRATO,P23_PAG_RETORNO,F50500_CD_ORGAO:1152447,25,60300&cs=1z7JjpQ6H5RpKil0ArOXhnikh_vo

[tce_contrato] 2024-12-27 - R$ 262.500,00 - confiança 75% (não conta como evidência; método: cache)

Pavimentação com pedras de basalto irregular na estrada que demanda a Linha Bela Vista, interior do Município de Selbach

Análise: Há indício de que o documento não corresponde ao objeto da emenda. A emenda declara pavimentação com blocos intertravados de concreto nas ruas Willibaldo Muller, José Olavo Muller e Luisa Semilda Muller, em Selbach-RS, enquanto o contrato trata de pavimentação com

pedras de basalto irregular em estrada que demanda a Linha Bela Vista, no interior do município. Material, local e tipo de via diferem. O valor do contrato (R$ 262.500,00) é próximo do valor repassado (R$ 250.000,00), mas isso não basta para caracterizar coincidência de objeto. Não há evidência nas fontes consultadas de que este contrato utilize o recurso da emenda.
https://portal.tce.rs.gov.br/aplicprod/f?p=50500:23:::NO:23:P23_ID_CONTRATO,P23_PAG_RETORNO,F50500_CD_ORGAO:1158529,25,60300&cs=1mlg948u6RNb6Gx1uyLfPVO3ztSQ

[tce_contrato] 2024-11-13 - R$ 454.000,00 - confiança 65% (não conta como evidência; método: cache)

Pavimentação com paver de concreto intertravado nas ruas Willibaldo Muller, José Olavo Muller e Luisa Semilda Muller

Análise: O objeto do contrato coincide em substância com o objeto declarado da emenda (pavimentação com blocos intertravados de concreto nas mesmas três ruas, em Selbach-RS), pois paver de concreto intertravado equivale a blocos intertravados de concreto. Porém, o valor do documento (R$ 454.000,00) difere do valor repassado pela emenda (R$ 250.000,00), e o documento não informa se a diferença é coberta por outra fonte. Indício de divergência de valor a verificar; sem evidência encontrada nas fontes consultadas de que o recurso da emenda tenha sido aplicado integralmente neste contrato. O documento não deve ser tratado como evidência conclusiva de uso do recurso da emenda.
https://portal.tce.rs.gov.br/aplicprod/f?p=50500:23:::NO:23:P23_ID_CONTRATO,P23_PAG_RETORNO,F50500_CD_ORGAO:1148850,25,60300&cs=1CSu4cA6pu2w3-HHaXOec-lg6M4Y

[tce_contrato] 2025-08-18 - R$ 178.800,00 - confiança 35% (não conta como evidência; método: cache)

Pavimentação com paver de concreto intertravado na Rua Pedro Raul Ferri, trecho entre a Av. 25 de Julho e Rua Felipe Muller, no Município de Selbach

Análise: A natureza do serviço (pavimentação com blocos/paver de concreto intertravado) e o município (Selbach) coincidem, mas as vias são diferentes: o objeto da emenda cita as ruas Willibaldo Muller, José Olavo Muller e Luisa Semilda Muller, e o documento cita a Rua Pedro Raul Ferri, trecho entre a Av. 25 de Julho e a Rua Felipe Muller. O valor do contrato (R$ 178.800,00) difere do valor repassado pela emenda (R$ 250.000,00). Não há evidência, nas fontes consultadas, de que este contrato use o recurso da emenda; há apenas indício de semelhança temática. Por confiança abaixo de 0,6, o documento não deve ser considerado evidência de correspondência. O documento também não informa CNPJ do fornecedor.
https://portal.tce.rs.gov.br/aplicprod/f?p=50500:23:::NO:23:P23_ID_CONTRATO,P23_PAG_RETORNO,F50500_CD_ORGAO:1236362,25,60300&cs=1tO125wZeSkfnuIuLRsJvmSKW-Nc

## Fontes oficiais

Transferegov - plano de ação (dados básicos): https://especiais.transferegov.sistema.gov.br/transferencia-especial/plano-acao/detalhe/72074/dados-basicos
Transferegov - plano de trabalho: https://especiais.transferegov.sistema.gov.br/transferencia-especial/plano-acao/detalhe/72074/plano-trabalho
Transferegov - relatório de gestão: https://especiais.transferegov.sistema.gov.br/transferencia-especial/plano-acao/detalhe/72074/relatorio-gestao
Portal da Transparência - emenda: https://portaldatransparencia.gov.br/emendas/detalhe?codigoEmenda=202430770001

Aviso: este dossiê aponta indícios para apuração, nunca acusações. A ausência de evidência significa apenas que nada foi encontrado nas fontes consultadas (PNCP e, para municípios de até 20 mil habitantes, Querido Diário). Confira sempre os documentos oficiais nos links acima.